**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 319/2025**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PATRICK HERNANDES MORALES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.563.917-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.263.838-43, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2025, processo administrativo nº 069/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Peças, Acessórios, Componentes e/ou Materiais Permanentes, para a Secretaria Municipal de Transporte, especificados nos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 30, 34, 35, 37, 38, 42, 44, 48, 53, 62, 70, 83, 84, 86, 88, 89, 90, 91, 92 e 126 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 4 - ALICATE PARA ANÉIS INTERNO CURVO 7POL, MARCA EDA 8HE EDA 8HE

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 46,2600 Valor total: 92,52

Item 4 - ALICATE PARA ANÉIS INTERNO CURVO 7POL, MARCA EDA 8HE EDA 8HE

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 46,2600 Valor total: 370,08

Item 5 - ALICATE PARA ANÉIS INTERNO RETO 7POL, MARCA EDA 8HD EDA 8HD

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 41,6500 Valor total: 83,30

Item 5 - ALICATE PARA ANÉIS INTERNO RETO 7POL, MARCA EDA 8HD EDA 8HD

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 41,6500 Valor total: 333,20

Item 6 - ALICATE PARA ANÉIS EXTERNO CURVO 7POL, MARCA EDA 8HC EDA 8HC

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 55,6100 Valor total: 111,22

Item 6 - ALICATE PARA ANÉIS EXTERNO CURVO 7POL, MARCA EDA 8HC EDA 8HC

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 55,6100 Valor total: 444,88

Item 7 - ALICATE PARA ANÉIS EXTERNO RETO 7POL, MARCA EDA 8HB EDA 8HB

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 47,7700 Valor total: 95,54

Item 7 - ALICATE PARA ANÉIS EXTERNO RETO 7POL, MARCA EDA 8HB EDA 8HB

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 47,7700 Valor total: 382,16

Item 8 - LANTERNA DE CABEÇA LED RECARREGÁVEL, MARCA NAUTIKA 310395 NAUTIKA 310395

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 61,1000 Valor total: 305,50

Item 8 - LANTERNA DE CABEÇA LED RECARREGÁVEL, MARCA NAUTIKA 310395 NAUTIKA 310395

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 61,1000 Valor total: 916,50

Item 9 - PAQUÍMETRO DIGITAL 150MM, MARCA EDA 0HB EDA 0HB

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 110,0000 Valor total: 220,00

Item 9 - PAQUÍMETRO DIGITAL 150MM, MARCA EDA 0HB EDA 0HB

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 110,0000 Valor total: 880,00

Item 11 - JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA COM 9 PEÇAS, MARCA MTX 123049 MTX 123049

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 37,1600 Valor total: 74,32

Item 11 - JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA COM 9 PEÇAS, MARCA MTX 123049 MTX 123049

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 37,1600 Valor total: 297,28

Item 14 - CHAVE CANHÃO 06MM, MARCA STARFER 06MM STARFER 06MM

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 22,2300 Valor total: 22,23

Item 14 - CHAVE CANHÃO 06MM, MARCA STARFER 06MM STARFER 06MM

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 22,2300 Valor total: 111,15

Item 15 - CHAVE CANHÃO 07MM, MARCA STARFER 07MM STARFER 07MM

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 23,5800 Valor total: 23,58

Item 15 - CHAVE CANHÃO 07MM, MARCA STARFER 07MM STARFER 07MM

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 23,5800 Valor total: 117,90

Item 16 - CHAVE CANHÃO 08MM, MARCA STARFER 08MM STARFER 08MM

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 23,8200 Valor total: 23,82

Item 16 - CHAVE CANHÃO 08MM, MARCA STARFER 08MM STARFER 08MM

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 23,8200 Valor total: 119,10

Item 17 - CHAVE CANHÃO 10MM, MARCA STARFER 10MM STARFER 10MM

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 22,6300 Valor total: 22,63

Item 17 - CHAVE CANHÃO 10MM, MARCA STARFER 10MM STARFER 10MM

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 22,6300 Valor total: 113,15

Item 18 - CHAVE BIELA 8MM, MARCA STARFER 3100707 STARFER 3100707

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 20,4400 Valor total: 20,44

Item 18 - CHAVE BIELA 8MM, MARCA STARFER 3100707 STARFER 3100707

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 20,4400 Valor total: 102,20

Item 23 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POL, MARCA EXCELLENT 8VN EXCELLENT 8VN

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 16,0000 Valor total: 128,00

Item 24 - ALICATE DE PRESSÃO 10 POL, MARCA PERKON 1004 PERKON 1004

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 35,0000 Valor total: 70,00

Item 24 - ALICATE DE PRESSÃO 10 POL, MARCA PERKON 1004 PERKON 1004

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 35,0000 Valor total: 280,00

Item 30 - SOPRADOR TÉRMICO 2000W 220V, MARCA HIKARI HK-510 HIKARI HK-510

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 195,0000 Valor total: 390,00

Item 34 - CHAVE DE FENDA COTOCO 1/4 X 1.1/2 POL, MARCA TRAMONTINA 41502002 TRAMONTINA 41502002

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 19,8100 Valor total: 39,62

Item 34 - CHAVE DE FENDA COTOCO 1/4 X 1.1/2 POL, MARCA TRAMONTINA 41502002 TRAMONTINA 41502002

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 19,8100 Valor total: 158,48

Item 35 - CHAVE DE PHILLIPS COTOCO 1/4 X 1.1/2 POL, MARCA TRAMONTINA 41507002 TRAMONTINA 41507002

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 25,4400 Valor total: 50,88

Item 35 - CHAVE DE PHILLIPS COTOCO 1/4 X 1.1/2 POL, MARCA TRAMONTINA 41507002 TRAMONTINA 41507002

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 25,4400 Valor total: 203,52

Item 37 - JOGO DE CHAVE FIXA 6 A 32MM, MARCA WESTERN D12 WESTERN D12

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 140,0000 Valor total: 280,00

Item 37 - JOGO DE CHAVE FIXA 6 A 32MM, MARCA WESTERN D12 WESTERN D12

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 140,0000 Valor total: 1.120,00

Item 38 - JOGO DE CHAVE ESTRELA 6 A 32MM, MARCA BRASFORT 6043 BRASFORT 6043

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 289,6600 Valor total: 579,32

Item 38 - JOGO DE CHAVE ESTRELA 6 A 32MM, MARCA BRASFORT 6043 BRASFORT 6043

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 289,6600 Valor total: 2.317,28

Item 42 - ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 POL 850W 220V, MARCA EVALD EV850 EVALD EV850

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 350,0000 Valor total: 350,00

Item 44 - FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL 850W 220V, MARCA PHILCO FORCE 3000 51101029 PHILCO FORCE

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 350,0000 Valor total: 350,00

Item 44 - FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL 850W 220V, MARCA PHILCO FORCE 3000 51101029 PHILCO FORCE

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 350,0000 Valor total: 1.750,00

Item 48 - ENGRAXADEIRA MANUAL 5KG COM MANGUEIRA, MARCA BREMEN 8880 BREMEN 8880

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 370,3200 Valor total: 740,64

Item 53 - PISTOLA DE PINTURA HVLP, MARCA WWSOLDAS W827 WWSOLDAS W827

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 240,1300 Valor total: 240,13

Item 53 - PISTOLA DE PINTURA HVLP, MARCA WWSOLDAS W827 WWSOLDAS W827

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 240,1300 Valor total: 1.200,65

Item 62 - SERRA TICO TICO 520W 220V COM LÂMINA, MARCA ARITA JIG SAW ARITA JIG SAW

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 330,0000 Valor total: 660,00

Item 62 - SERRA TICO TICO 520W 220V COM LÂMINA, MARCA ARITA JIG SAW ARITA JIG SAW

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 330,0000 Valor total: 2.640,00

Item 70 - CHAVE INGLESA 12 POL, MARCA WESTERN 720/12 WESTERN 720/12

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 55,0000 Valor total: 110,00

Item 70 - CHAVE INGLESA 12 POL, MARCA WESTERN 720/12 WESTERN 720/12

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 55,0000 Valor total: 440,00

Item 83 - MULTIMETRO DIGITAL PROFISSIONAL, MARCA BRASFORT 8522 BRASFORT 8522

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 150,0000 Valor total: 300,00

Item 83 - MULTIMETRO DIGITAL PROFISSIONAL, MARCA BRASFORT 8522 BRASFORT 8522

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 150,0000 Valor total: 1.200,00

Item 84 - ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL, MARCA BRASFORT 8559 BRASFORT 8559

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 168,9700 Valor total: 337,94

Item 84 - ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL, MARCA BRASFORT 8559 BRASFORT 8559

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 168,9700 Valor total: 1.351,76

Item 86 - CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM 7 GAVETAS EM METAL, MARCA FERCAR 09 FERCAR 09

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 214,4900 Valor total: 428,98

Item 86 - CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM 7 GAVETAS EM METAL, MARCA FERCAR 09 FERCAR 09

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 214,4900 Valor total: 1.715,92

Item 88 - BROCA PARA AÇO 4MM, MARCA MTX AR 4MM MTX AR 4MM

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 3,0000 Valor total: 15,00

Item 88 - BROCA PARA AÇO 4MM, MARCA MTX AR 4MM MTX AR 4MM

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 3,0000 Valor total: 45,00

Item 89 - BROCA PARA AÇO 6MM, MARCA MTX AR 6MM MTX AR 6MM

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 5,0000 Valor total: 25,00

Item 89 - BROCA PARA AÇO 6MM, MARCA MTX AR 6MM MTX AR 6MM

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 5,0000 Valor total: 75,00

Item 90 - BROCA PARA AÇO 8MM, MARCA MTX AR 8MM MTX AR 8MM

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 12,0000 Valor total: 60,00

Item 90 - BROCA PARA AÇO 8MM, MARCA MTX AR 8MM MTX AR 8MM

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 12,0000 Valor total: 180,00

Item 91 - BROCA PARA AÇO 10MM, MARCA MTX AR 10MM MTX AR 10MM

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 25,2900 Valor total: 126,45

Item 91 - BROCA PARA AÇO 10MM, MARCA MTX AR 10MM MTX AR 10MM

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 25,2900 Valor total: 379,35

Item 92 - BROCA PARA AÇO 12MM, MARCA MTX AR 12MM MTX AR 12MM

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 30,0000 Valor total: 150,00

Item 92 - BROCA PARA AÇO 12MM, MARCA MTX AR 12MM MTX AR 12MM

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 30,0000 Valor total: 450,00

Item 126 - SOLDA CARRETEL (LIGA 60X40 1/2 KG AZUL), MARCA COBIX 116 COBIX 116

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 243,1900 Valor total: 486,38

Denominação: **EMPRESA BOARETO & RUIZ LTDA.**Endereço: Rua Bepe Perico nº 90 – Bairro Distrito Industrial
Comendador João Rayes – CEP 17.357-246 – Igaraçu do Tiete – SP – Fone (0XX14) 3641-4540 – E-mail: contato@decorornamentacoes.com.br

CNPJ: 67.086.421/0001-58
Representante Legal: **SENHOR RAPHAEL RUIZ BOARETO**CPF: 360.528.648-85
**VALOR TOTAL R$ 26.708,00 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS E OITO REAIS).**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Iaras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

 consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**IARAS, 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

**MUNICÍPIO DE IARAS**

**PATRICK HERNANDES MORALES**

**MUNICÍPIO**

**EMPRESA BOARETO & RUIZ LTDA.**

**RAPHAEL RUIZ BOARETO**

**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| **DANIELE CAMARGO ALVES****ESCRITURÁRIA** **RG Nº 43.010.450-9 SSP/SP** **CPF Nº 350.026.418-22** | **JAQUELINE A. DUARTE VITOR****ASSESSORA DE SECRETÁRIO****RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP****CPF Nº 387.342.078-30** |